



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

### LEI Nº 8.760, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Altera zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.418, 18 de novembro de 1988, à área que menciona.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desclassificados de sua condição de ZR-1 (Zona Residencial 1) os lotes com testada voltada para a Rua Bolívia, no trecho compreendido entre o eixo da Avenida Ayrton Senna e o eixo da Rua Bom Sucesso, neste Município.

Parágrafo único. Os referidos lotes, citados no *caput*, deste artigo, passam para a classificação de Zona Comercial 4 (ZC-4), nos termos da Lei Municipal nº 2.418, de 18 de novembro de 1988 de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 27 de agosto de 2020.

Galileu Teixeira Machado  
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira  
Procurador Geral do Município